

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000032/2024-14

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para executar serviços de recuperação de estruturas porta paletes do armazém de produtos acabados, do setor de Divisão de Logística - (DILOG), para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes S/A, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os porta paletes do LAFEPE, possuem as seguintes características e quantitativos:

TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Estrutura (Coluna) 01	12	Colunas de 4,40 metros
	14	Colunas de 7,37 metros
	05	Colunas de 5,62 metros
Estrutura (Coluna) 02	90	Colunas de 4,00 metros
	54	Colunas de 2,00 metros
Estrutura (Coluna) 03	28	Colunas de 7,43 metros
	02	Colunas de 1,88 metros
	01	Coluna de 1,65 metros
	04	Colunas de 2,85 metros
	02	Colunas de 2,93 metros
	01	Coluna de 5,55 metros
Longarinas	1.182	Longarinas sendo 1167 de 2,71 metros e 15 de 1,45 metros
Protetores de Coluna	43	0,40 cm

2.2. Os serviços de recuperação, objeto do procedimento licitatório abrangerá, as atividades constantes neste Termo de Referência e em especial as descritas abaixo:

- 2.2.1. Transporte das peças estruturais para local adequado onde serão realizados os serviços de jateamento abrasivo e pintura eletrostática;
- 2.2.2. Desmontagem das estruturas;
- 2.2.3. Recuperação das estruturas danificadas, eliminando empenos e trocando trechos irrecuperáveis, além do realinhamento das peças;
- 2.2.4. Jateamento abrasivo com mix de gralha de aço esférica-angular padrão Sa 3 ao metal branco com 55 a 75 micrometros de rugosidade;
- 2.2.5. Aplicação de pintura eletrostática nas cores laranja e azul del Rey com tinta normalizada sherwin-williams ou similar;
- 2.2.6. Montagem das estruturas metálica;
- 2.2.7. Transporte das estruturas devidamente acondicionada para evitar avarias tanto nas estruturas quanto na pintura eletrostática nova;
- 2.2.8. Montagem das estruturas conforme layout fornecido pelo contratante, documentos anexados a este processo, doc SEI N°55081314 e doc SEI N° 55081350; Anexos V e VI a este termo de referência.
- 2.2.9. Fornecimento e instalação de calços para alinhamento das peças no processo de montagem;
- 2.2.10. Fornecimento e instalação de insumos e ferragens como, parafusos, parabolts, porcas, buchas e demais acessórios para perfeita fixação da estrutura de porta paletes;
- 2.2.11. A contratada deverá disponibilizar máquinas, ferramentas, andaimes e plataformas pertinentes a montagem das peças;
- 2.2.12. Demarcação de piso das ruas com tinta epóxi com 300 micras de espessura, nas cores azul, amarela e vermelha, conforme layout apresentado pela Contratante;
- 2.2.13. Fornecimento de relatório de jateamento e pintura elaborado e assinado por inspetor N1 qualificado pela norma NBR;

2.2.14. Fornecimento de todas as certidões e licenças de operação e funcionamento, inclusive licença ambiental;

2.2.15. O transporte das estruturas deverá ser efetuado por empresa devidamente qualificada e com seguro afim;

2.2.16. Fornecimento de ART dos serviços à serem realizados., quais sejam:

a) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Emissão de Laudo Técnico da Estrutura Metálica.

2.2.17. As montagens e instalações trazidas nos subitens acima, devem respeitar todas as normas de segurança, ABNT NBR 15524-1 e 15524-2 de Sistemas de Armazenamentos, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, ficando com os custos desse procedimento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Porta Paletes são estruturas metálicas utilizadas no armazenamento e movimentação de cargas em armazéns que permitem o armazenamento organizado de paletes, facilitando o acesso às matérias alocadas e otimizando o espaço disponível no ambiente de estoque, são essenciais para a logística e contribuem para uma gestão eficiente e ágil do estoque por meio de operações de carga e descarga, são de suma importância para o setor de logística do LAFEPE.

Os serviços de manutenção dos porta paletes se justifica na necessidade de armazenagem dos materiais dispostos em paletes, a fim de zelar pela perfeita condição dos produtos fabricados pelo LAFEPE. Além do mais, compete ao Almoxarifado analisar a melhor maneira de organizar o espaço físico do galpão a fim de atender ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco, acondicionando e distribuindo os materiais em locais próprios para que seja prolongada a integridade dos mesmos.

O galpão da Divisão de Logística tem a finalidade de armazenar os produtos acabados da fabricados pelo LAFEPE. Esses produtos são armazenados em estruturas porta paletes que são essenciais para garantir que as operações ocorram de maneira organizada, maximizando o espaço e melhorando a eficiência, segurança e produtividade do setor de logística. Quando executados corretamente, permitem uma melhor gestão de estoques, possibilitando o rastreamento de movimentação, mantendo o controle de estoque dos materiais recebidos e facilitando a visualização dos itens, a fim de garantir que os níveis estejam sempre adequados ao consumo médio e não atrapalhem os serviços por planejamento inadequado.

As estruturas de armazenagem (porta paletes), com o passar dos anos e utilização, vão acumulando avarias e desgastes como amassados e corrosão. Essas avarias, se não tratadas adequadamente, além de reduzirem a vida útil, podem comprometer a integridade da estrutura e vir a causar graves acidentes com grandes perdas de materiais e até de vidas.

Portanto, a contratação de empresa para recuperação de estruturas tem como objetivo a correção destas avarias e desgastes , a fim de evitar perdas na produção, custos de recuperação e acidentes, atendendo a NBR 15524 de Sistema de Armazenagem que faz orientações sobre porta paletes.

Sendo assim, a adoção do presente procedimento se justifica na manutenção da organização do armazém de almoxarifado proporcionando segurança dos materiais estocados e na preservação da qualidade deles, aumento da capacidade de estocagem resultado da correção de avarias e desgastes que além dos benefícios já apresentados, evitará ainda perdas na produção e acidentes aos colaboradores.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

3.2.1 O quantitativo da aquisição descrito neste termo de referência foi determinado com base na utilização e nas necessidades identificadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE. Esse levantamento foi realizado pela área demandante para quantificar e compilar as necessidades necessárias para o serviço.

3.2.1. Para chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração levantamento elaborado no armazém de Produtos Acabados e Laudo Técnico em Porta Paletes.

3.3. DA JUSTIFICATIVA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.3.4. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme justificativa:

Considerando que o processo de licitação de nº 0060407929.000004/2024-05 com publicação no licitações nº doc. SEI 52172202 foi fracassado;

Considerando que a ausência de porta paletes causa redução na capacidade de armazenamento e interfere diretamente na quantidade de produção dos medicamentos fabricados pelo LAFEPE (Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes) ;

Considerando que hoje há uma limitação na quantidade de porta paletes a disposição para utilização, não comportando o armazenamento previsto de medicamentos que ocasiona em restrições ao LAFEPE;

Considerando que a diminuição da produção compromete diretamente os contratos vigentes com o ministério da saúde especificamente no que tange às entregas previstas para 2024 para o Ministério da Saúde (MS) , colocando em risco a relação contratual e a continuidade das operações;

Considerando que o atraso nas entregas contratuais poderá provocar cancelamento do contrato do MS com o LAFEPE o que impactará financeiramente além das implicações administrativas e jurídicas como advertência e/ou multa;

Considerando que a falta de adequação de armazenamento pode resultar em não conformidade com normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sujeitando o LAFEPE a sanções e restrições operacionais;

Considerando que a produção insuficiente de medicamentos pode levar ao desabastecimento no sistema público de saúde, impactando negativamente a população que depende desses produtos, especialmente em programas estratégicos de saúde;

Considerando que será necessário realizar uma nova cotação de preços, visto que as empresas que cotaram na licitação anterior foram inabilitados tornando a licitação fracassada ID Nº 54603065;

Considerando que o processo externo de licitação (publicação, prazo de disputa, avaliação das propostas, prazo de recurso, declaração de vencedor, adjudicação, homologação, elaboração de contrato) pode demandar, no mínimo, 30 dias para conclusão;

Considerando que a repetição do processo não garantirá que tenhamos êxito na contratação, visto que a anterior todos os licitantes foram inabilitados quanto a habilitação técnica;

Considerando à inviabilidade de repetição devidos aos motivos descritos;

Dispostos os fundamentos justifica-se a realização de dispensa de licitação com a empresa que venha a atender aos requisitos técnicos avaliados através de mapa de cotação, bem como aos critérios administrativos e jurídicos.

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, taxativamente, traz as situações excepcionais de dispensa de licitação, dentre as quais se destaca a dispensa por razão de licitação fracassada, constante no artigo 29, inciso III, *verbis*:

“III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas”

A doutrina extrai desse dispositivo legal, requisitos sem os quais não poderá ser legitimada a contratação direta (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Contratação Direta Sem Licitação, 7ª edição, Editora Fórum, atualizada com a legislação do Pregão, pág. 350.). São eles:

- a) ocorrência de licitação anterior;*
- b) ausência de interessados;*
- c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório;*
- d) inevitabilidade do prejuízo mediante contratação direta;*
- e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior”.*

3.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

3.4.1 Após realização de cotações pelo setor de suprimentos (COSUP).

3.5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

3.5.1 Após realização de cotações pelo setor de suprimentos (COSUP).

4. DA JURÍDICA

4.1 A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização de funcionamento

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiver em vinculados.

5.2. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado no CREA ou no CAU, detentor (es) de 01(um) ou mais ATESTADO (s) técnico (os) sendo que obrigatoriamente um dos profissionais deverá comprovar responsabilidade técnica pela execução dos serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como objeto desta licitação.

5.3. O(s) atestado(os) relativo(s) ao serviço constantes neste termo de referência emitido(s) por pessoa jurídica(as) de direito público ou privado deverão estar acompanhado(s) da(s) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica ou Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competentes da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s).

5.4. A comprovação do vínculo do profissional do detentor do atestado técnico deverá ser realizada mediante cópia autenticada dos seguintes documentos: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços sob a égide da legislação civil; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado como licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitantes e sagre vencedor do certame.

5.5. Não será admitido os somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área construída mínima estabelecida.

6. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

A certidão descrita no subitem “6.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de

Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver **a ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.1. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS.**

Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.**

Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A realização dos serviços da presente contratação serão prestados externamente ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, em caso de visita para levantamentos, consultas e demais para confecção do projeto, deverá a visitar ser programada ao LAFEPE situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras e o Contratado.

A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 dia do recebimento da Ordem de Serviços.

A empresa contratada deverá realizar os serviços e entrega, tencionando manter as condições operacionais atuais do LAFEPE, sem quaisquer riscos ao mesmo.

9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta contratação são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAGES S. A- LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta dispensa de 06 (seis) meses contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

10.2 O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses.

11. DO PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá o prazo de 05(cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;

12.2. Disponibilizar todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material ser de primeira qualidade;

12.3. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

12.5. Em caso de levantamento, as Ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra e peças:

Todos os equipamentos de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo;

As ferramentas deverão estar em perfeito estado;

Os empregados da contratada só poderão executar suas atividades após ter a permissão de trabalho - PT emitida pelo setor de segurança, meio ambiente e saúde - SMS;

A contratada é obrigada a obedecer a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - decreto-lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e suas alterações posteriores;

A equipe técnica deverá ser qualificada para execução do trabalho;

O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada;

A contratada deverá utilizar procedimentos internos e instrumentos calibrados dentro dos prazos estipulados por entidade certificadora para execução dos testes;

Disponibilizar empregados em quantidades necessárias para a realização dos serviços. Os mesmos deverão estar devidamente

uniformizados e portando crachá com foto recente, caso aplicável;

12.6. Durante todo processo de confecção do projeto a contratada deverá obedecer às normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas (ABNT) e também às normas internacionais;

12.7. Responsabilização pelo fiel pagamento dos salários, demais benefícios trabalhistas, encargos sociais e tributos, consoante a legislação vigente;

12.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

12.9. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

12.10. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.12. Todos os testes deverão ser efetuados conforme a especificação das normas adotadas pelo Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE;

12.13. Os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços mal executados, terão que ser refeitos pela contratada, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

13.14. Responsabilizar-se pelas condições de serviço dando a devida assistência para que os mesmos sejam realizados de maneira adequada pela Contratante.

13.15. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;

13.16. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;

13.17. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

13.18. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

13.19. O transporte de eventuais materiais, caso houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.

13.20. Os serviços não cobertos em caso de qualquer dano a propriedade do LAFEPE, quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.

13.21. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.

13.22. A empresa contratada deverá na fase final fazer a entrega do objeto, apresentando 01 via original encadernada contendo uma via impressa devidamente assinada pelos responsáveis técnicos, 01 via digital (CD, DVD ou Pendrive) devidamente identificado em arquivo-índice conforme padrão definido pelo LAFEPE, os arquivos digitais referente a todos as versões editáveis (DOC, XLS, dentre outros). Também deverão ser entregues os arquivos PDF.

13.23. Deverão ser apresentadas as documentações de Projeto Executivo, Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Curva ABC - Serviços cronograma Físico-financeiro cotações, planilha com identificação e contatos das cotações de mercado, composição de BDI e Encargos, ART-Anotação de responsabilidade técnica e seu respectivo comprovante de pagamento-via física e digital, de todas as especialidades que fazem parte do projeto

13.24. Entregar o objeto especificado neste Termo de Referência independentemente de qualquer contratempo.

13.25. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias equaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-os a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

o contratante obriga-se a:

13.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

13.2. Acompanhar os serviços realizados pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;

13.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;

13.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

13.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;

- 13.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 13.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 13.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 13.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 13.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 13.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 13.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

14. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;
- 14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos que possam vir a ser relativos a frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

- 15.1 Conforme Mapa de cotações elaborado pela COSUP.

16. SANÇÕES

- 16.1. Além do que dispõe neste Termo de Referência e no contrato a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A gestão do contrato será exercida pela COEPO - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras;
- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;
- 17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 18.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;
- b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. REGIME DE EXECUÇÃO

- 19.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

21. DO REAJUSTE

21.1. Caso o presente contrato se estenda por mais de 12 (doze) meses, os preços contratuais relativos aos itens referentes ao objeto da contratação serão reajustados, de acordo com os índices vigentes.

22. DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

22.2. As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO.

22.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

23. DA GARANTIA

23.1. Independentemente da vigência do contrato, os serviços prestados terão garantia mínima de 1 (um) ano.

23.2. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados fornecidos e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam pelo prazo a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

23.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Lafepe.

23.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa e dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Ismar Henrique Ramos Barbosa
LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenador

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	-------------------

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de recuperação de porta paletes do almoxarifado da divisão de logística - DILOG ao tempo para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário) no item 2 deste termo.

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

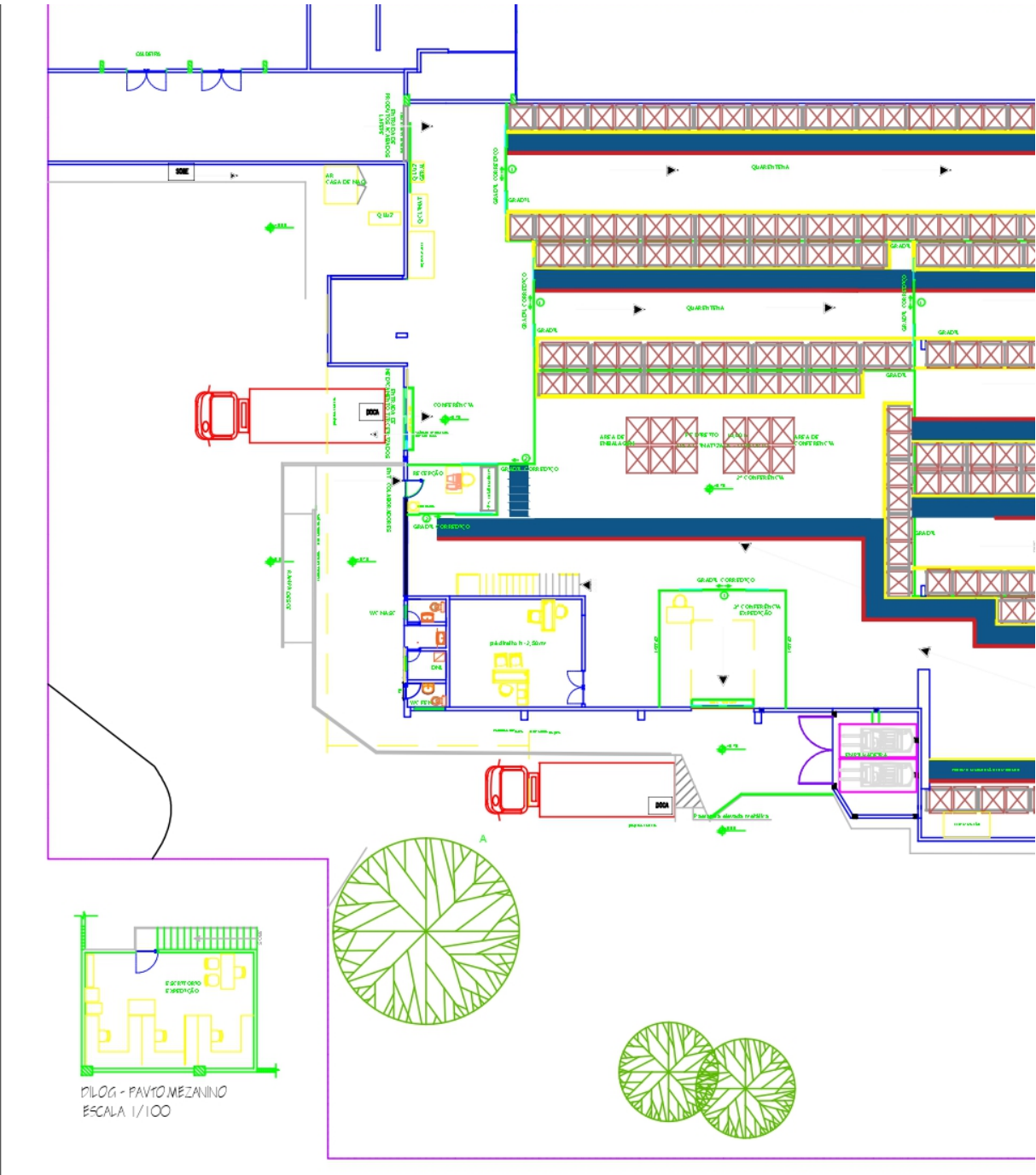
Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

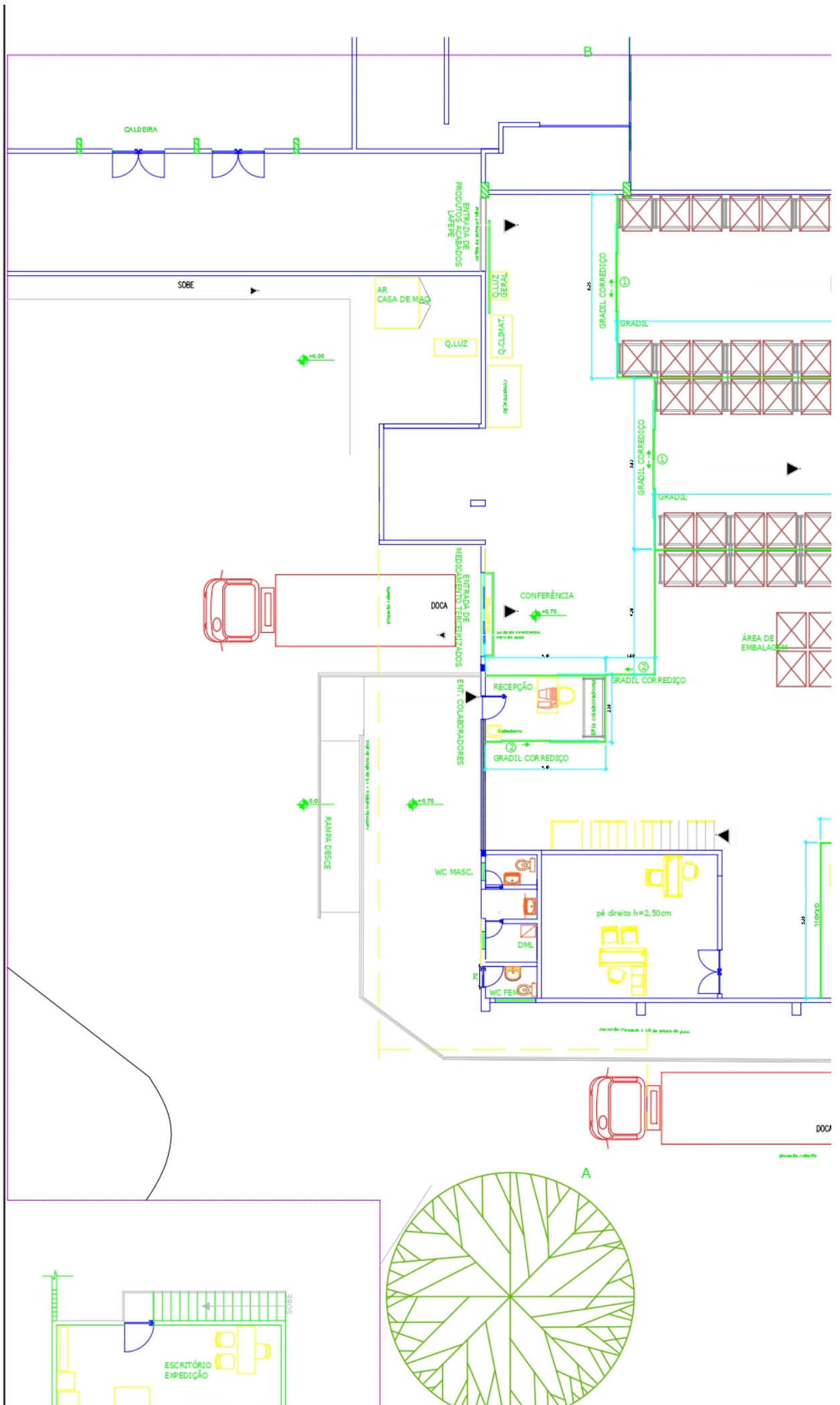
Nome Legível e Assinatura

ANEXO III
LAYOUT PLANTA - DILOG





ANEXO IV
LAYOUT GRADIL - DILOG





DILOG - PAVTO.MEZANINO
ESCALA 1/100



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRUTURAS PORTA PALETES DO ALMOXARIFADO DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DILOG DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE.					
REFERÊNCIA:	COTAÇÃO	LOCAL:	RECIFE / PE			
		PROCESSO SEI:	0060407929.000032/2024-14			
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PORTA PALETES						
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1	DESMONTAGEM DE ELEMENTOS METÁLICOS COMPOSTOS NA ESTRUTURA PORTA PALETES, DESLOCAMENTO, REMOÇÃO E LIMPEZA POR JATEAMENTO ABRASIVO	13%	13%	-	-	-
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DANIFICADAS, ELIMINAÇÃO DE EMPENOS, TROCA DE TRECHOS IRREPARÁVEIS E REALINHAMENTO DAS PEÇAS	17%	5%	12%	-	-
3	REVESTIMENTO DAS SUPERFÍCIES ESTRUTURAIS POR PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES LARANJA E AZUL DEL REY COM TINTA NORMALIZADA	55%	-	22%	33%	-
4	TRANSPORTE E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO DOS PORTA-PALETES	10%	-	-	5%	5%
5	DEMARCAÇÃO DE PISO DAS RUAS COM PINTURA EPÓXI DE 300 MICRAS DE ESPESURA, NAS CORES AZUL, AMARELA E VERMELHA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO	5%	-	-	-	5%
TOTAL:		100%	18,00%	34,00%	38,00%	10,00%
TOTAL ACUMULADA:		100%	18,00%	52,00%	90,00%	100,00%

Ismar Henrique Ramos Barbosa
LAFEPE - Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras - COEPO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Henrique Ramos Barbosa**, em 29/08/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55075608** e o código CRC **847CE6AB**.